

LEI N.º 938/2005

SÚMULA: Acrescenta Parágrafo 8.º ao Art. 4.º da Lei n.º 927/2005, para o fim de autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal à reduzir em até 50%(cinquenta por cento) os valores locatícios mínimos referentes a Concessão de Uso dos Espaços do Terminal Rodoviário do Município de Nova Santa Rosa para o segundo procedimento de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica acrescentado o Parágrafo 8.º ao Art. 4.º da Lei n.º 927/2005 de 18 de agosto de 2005, com a seguinte redação:

Parágrafo 8.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à reduzir, mediante Decreto, em até 50%(cinquenta por cento) os valores locatícios mínimos previstos no Parágrafo 1.º deste Artigo, referentes a concessão de uso dos espaços do terminal rodoviário do Município de Nova Santa Rosa, caso não acudirem interessados no primeiro procedimento licitatório.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2005.

NORBERTO PINZ

Prefeito Municipal